



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.109 DE 02 DE JULHO DE 1.991

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica denominada "Praça do Maçom" o Sistema de Lazer I do Loteamento Fortunato Fioravante Angelieri, na confluência da Avenida Silvio Brand Corrêa, Rua Aristides Cândido da Silva e Rua Itália Previtali.
- ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 02 DE JULHO DE 1.991.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 02 DE JULHO DE 1.991.

Antonio da Costa Aranha
Diretor